

LEI MUNICIPAL N.º. 516/2019

22 DE NOVEMBRO DE 2019

**Altera alguns dispositivos da Lei nº
315/2009 e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Zé Doca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Zé Doca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera a nomenclatura da Secretaria, onde está disposto na Lei 315/2009 a nomenclatura Secretaria Municipal de Meio Ambiente "SEMMA", será adotada após promulgação, a nomenclatura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - "SEMMARH".

Art. 2º - Altera a redação do I, do artigo 7º, da Lei 315/2009, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º. (omissis)

I – Departamento de Fiscalização Ambiental – DFA, tem como finalidade planejar, coordenar e executar as ações necessárias ao controle ambiental."

Art. 3º - Altera a redação do artigo 9º da Lei 315/2009 que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art 9º - O departamento de fiscalização ambiental – DFA, setor integrante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tem como finalidade o planejamento, coordenação, proteção, preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle, fiscalização e execução da Política Municipal de Meio Ambiente."



Art. 4º - Altera a redação do artigo 20 da Lei 315/2009 que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 20. De toda autuação efetuada pelo DFA será encaminhada cópia ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências cíveis e criminais cabíveis, sem prejuízo das ações a serem produzidas pelo DFA.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de novembro de 2019



Maria Josenilda Cunha Rodrigues
Prefeita Municipal